



## Edital N.º 04/2024/PPGEco

*A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia (PPGEco) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa n.º 04/2021/CPG, de 11 de novembro de 2021, e nas normas correlatas*

RESOLVE:

*Tornar público o processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado em Economia para ingresso em 2025.*

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo do PPGeco usa o resultado do Exame de Seleção da Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia (ANPEC), doravante denominado de “Exame ANPEC”, descrito no sítio de internet [www.anpec.org.br](http://www.anpec.org.br), onde também se encontra o “Manual do Candidato do Exame ANPEC 2025”, doravante denominado “Manual do Exame ANPEC”, contendo regras e procedimentos específicos da ANPEC.
- 1.2 As provas estão programadas para os dias 18/09/2024 e 19/09/2024.

### 2 DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O PPGeco oferece até 15 (quinze) vagas para o Mestrado e até 10 (dez) vagas para o Doutorado, todas para ingresso em 2025.
- 2.2 Seguindo a política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais (AAER) da UFSC – Resolução Normativa 145/2020/Cun:
  - 2.2.1 Até 2 (duas) vagas do Mestrado e até 1 (uma) vaga do Doutorado são reservadas para pessoas com deficiência; e,
  - 2.2.2 Até 3 (quatro) vagas do Mestrado e até 2 (duas) vagas do Doutorado são reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas.
- 2.3 As pessoas autodeclaradas com deficiência, negras ou indígenas concorrem às vagas de forma concomitante aos demais, e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta.
- 2.4 Em caso de não preenchimento da reserva de vagas, essas serão destinadas à ampla concorrência.
- 2.5 Interessados em concorrer à reserva de vagas devem enviar ao e-mail do PPGeco ([ppgeco@contato.ufsc.br](mailto:ppgeco@contato.ufsc.br)), até 13/12/2024, uma autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo A), de pessoa negra (Anexo B) ou de pessoa indígena (Anexo C).
- 2.6 No caso de interessados em concorrer à reserva de vagas de pessoa com deficiência, junto com a autodeclaração (Anexo A) também deve ser enviado:
  - 2.6.1 Atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado por especialista na área da deficiência indicada, contendo o grau ou nível de deficiência e a Classificação Internacional de Doença (CID).
  - 2.6.2 Parecer médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência.
  - 2.6.3 Para pessoas com deficiência auditiva, exames e laudos de audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição no processo seletivo.
  - 2.6.4 Para pessoas com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, e laudo médico.
    - Atestados, pareceres e laudos deverão apresentar nome legível, carimbo, assinatura e CRM de especialista.



- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (artigo 2º da Lei nº 13.146/2015).
- O tipo de deficiência deverá estar enquadrado nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- Não poderão se candidatar a essa reserva de vagas pessoas que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- Não poderão se candidatar a essa reserva de vagas pessoas que apresentem transtornos funcionais específicos – dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção ou hiperatividade.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição de todos os candidatos será por meio do formulário eletrônico do sistema de Controle Acadêmico da Pós-Graduação (CAPG), no sítio de internet <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/>, entre 02/12/2024 e 18/12/2024.

3.1.1 São condições necessárias para a inscrição:

- No caso do Mestrado, ter seu nome na listagem dos resultados do Exame ANPEC 2025 e o registro de aceite definitivo no “Sistema de Aceite”, conforme descrito no Manual do Exame ANPEC.
- No caso do Doutorado, ter seu nome na listagem dos resultados dos Exames ANPEC 2023, 2024 ou 2025.
- No caso dos que pleiteiam vagas da política de AAER da UFSC, ter enviado no prazo e de forma completa as autodeclarações descritas nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

3.1.2 Na tela de login do CAPG se encontram informações sobre como se autenticar e fazer o cadastro gratuito para acessar o sistema – o PPGECO não se responsabiliza por problemas de autenticação e cadastramento.

3.2 A homologação das inscrições se dá pela publicação de listagem no sítio de internet [www.ppgeco.ufsc.br](http://www.ppgeco.ufsc.br) até o dia 20/12/2024.

3.3 Somente serão homologados os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem encaminhados dentro dos períodos definidos neste Edital.

### 4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 Até 08/11/2024, uma Comissão de Seleção formada por três docentes regulares do Programa será divulgada pela Coordenação do PPGECO, sob a anuência do Colegiado Delegado, no sítio de internet do PPGECO ([www.ppgeco.ufsc.br](http://www.ppgeco.ufsc.br)).

### 5 DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1 No caso do Mestrado, a classificação será dada pela ordenação dos valores do Argumento Final, do maior para o menor, dos candidatos que derem aceite ao PPGECO no sistema da ANPEC referente à edição de 2025 do Exame ANPEC.

5.1.1 O critério de desempate é o maior número de respostas corretas entre os testes com peso não nulo. Caso o empate persista, vence o candidato de maior idade.

5.2 No caso do Doutorado, a classificação será dada pela ordenação do maior Argumento Final obtido entre as edições de 2023, 2024 e 2025 do Exame ANPEC, do maior para o menor, atribuindo-se os



mesmos pesos por testes do caso do Mestrado – conforme os valores descritos no Manual do Exame ANPEC.

- 5.2.1 O critério de desempate é o maior número de respostas corretas entre os testes com peso não nulo na edição em que o candidato obteve o maior Argumento Final. Caso o empate persista, vence o candidato de maior idade.
- 5.2.2 A Comissão entrará em contato com as pessoas classificadas pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição, dando-lhes prazo para confirmação. Quem não demonstrar interesse, se omitir em responder, ou não responder no prazo determinado pela Comissão, será eliminado do processo.
- 5.3 A Comissão divulgará no sítio de internet do PPGECO a listagem preliminar dos resultados até 23/12/2024.
- 5.4 A validação da autodeclaração de todas as pessoas selecionadas para ocupar as vagas do Mestrado e Doutorado reservadas para pessoas autodeclaradas negras será realizada por uma Comissão de Heteroidentificação de Fenótipo, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Coordenadoria de Validações de Cotas da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade
  - 5.4.1 A Comissão será formada por cinco integrantes que utilizarão o seguinte critério: as pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.
  - 5.4.2 O ato da validação ocorrerá através de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares e será filmada e gravada. O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração. Neste mesmo dia a pessoa deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa durante a filmagem do processo de validação.
- 5.5 A validação da documentação complementar de todas as pessoas selecionadas para ocupar as vagas do Mestrado e Doutorado reservadas para pessoas indígenas, bem como a validação de pessoas com deficiência, será realizada por Comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Coordenadoria de Validações de Cotas.
- 5.6 A validação das autodeclarações de todas as pessoas selecionadas para a reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais ocorrerá no período de 02/01/2025 a 07/02/2025.
- 5.7 Em caso de indeferimento da validação da autodeclaração, os candidatos seguem na ampla concorrência.
- 5.8 Até 28/02/2025 a Comissão fará um relatório do processo seletivo a ser apreciado pelo Colegiado Pleno do PPGECO. Após essa apreciação, o resultado final será divulgado no sítio de internet do PPGECO, explicitando o nome das pessoas selecionadas ao Mestrado e ao Doutorado.

## 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos referentes ao Exame ANPEC 2025 devem ser endereçados à organização do processo no âmbito da ANPEC, em conformidade com o Manual do Exame ANPEC.
- 6.2 Quaisquer outros recursos relacionados ao presente Edital devem ser encaminhados por *e-mail* à Comissão de seleção do PPGECO ([ppgeco@contato.ufsc.br](mailto:ppgeco@contato.ufsc.br)) no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas a partir da divulgação de cada etapa eliminatória.
  - 6.2.1 O recurso impetrado deverá expor os fundamentos do pedido de reconsideração ou esclarecimento de forma clara e objetiva, podendo conter anexos com documentos adicionais.
  - 6.2.2 Finalizado o prazo para solicitação de recursos, a Comissão de seleção do PPGECO terá até 72 (setenta e duas horas) para divulgar a sua decisão.



## 7 DA MATRÍCULA

- 7.1 Os procedimentos para matrícula seguirão o disposto na Resolução Normativa n.º 154/CUn/2021, na Resolução Normativa n.º 145/2020/CUn e no Regimento Interno do PPGECO, em data definida pelo Calendário Acadêmico de 2025. A data de matrícula será comunicada por e-mail.
- 7.2 A primeira matrícula no curso definirá o início do vínculo ao programa e será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1 No caso do Mestrado, cópias autenticadas do diploma de graduação, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor e carteira de identidade.
- 7.2.2 No caso do Doutorado, cópias autenticadas do diploma de graduação, certidão de nascimento, CPF, título de eleitor e carteira de identidade.
- 7.2.3 No caso das pessoas selecionadas para a reserva de vagas da política de AAER do Mestrado e Doutorado, comprovante do deferimento das autodeclarações individuais emitido pela Coordenadoria de Validações de Cotas.
- 7.3 Caso o diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela instituição de origem, poderá ser aceita declaração expedida pela coordenação de curso que a pessoa é concluinte do curso de graduação.
- 7.4 Os diplomas obtidos no exterior deverão seguir as normas de reconhecimento e revalidação vigentes na UFSC.
- 7.5 Pessoas estrangeiras precisam apresentar visto de permanência ou declaração da Polícia Federal atestando a legalidade da situação no país.

## 8 DAS BOLSAS

- 8.1 A aprovação neste processo seletivo não garante a concessão de bolsas de estudos. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros das agências de fomento.
- 8.2 A concessão de bolsas é responsabilidade de uma Comissão *ad-hoc*, designada por deliberação do Colegiado Delegado, conforme Regimento Interno do PPGECO.
- 8.3 O Colegiado do PPGECO reservará, no mínimo, 28% (vinte e oito por cento) das bolsas disponíveis para ingressantes em 2025 a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência. O restante das bolsas será distribuído de acordo com a classificação no Exame ANPEC.

## 9 DO CRONOGRAMA

- 9.1 Além dos eventos descritos no Manual do Exame ANPEC 2025, as etapas do processo de seleção do PPGECO estão resumidas de acordo com o seguinte cronograma:

**Quadro 1:** Cronograma do processo de seleção do PPGECO 2025.

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	Até 16/08/2024
Divulgação da Comissão de seleção	Até 08/11/2024
Prazo para envio de autodeclaração (Anexos A, B ou C)	Até 13/12/2024
Divulgação das inscrições homologadas	Até 20/12/2024
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	Até 23/12/2024
Validação das autodeclarações de pessoas selecionadas para a reserva de vagas da política de AAER	De 02/01/2025 a 07/02/2025
Prazo para recursos ao processo de validação das autodeclarações de pessoa selecionadas para a reserva de vagas da política de AAER	De 02/01/2025 a 21/02/2025
Relatório final do processo seletivo	Até 28/02/2025



## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O contato com os candidatos será feito preferencialmente por e-mail. Logo, é fundamental que as mensagens eventualmente filtradas pelos sistemas anti-spam sejam regularmente verificadas – o PPGeco não se responsabiliza por problemas dessa natureza.
- 10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Pleno do PPGeco.

*Florianópolis, 23 de agosto de 2024.*



## ANEXO A - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EU \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, pleiteando uma das vagas  
destinadas para pessoas com deficiência da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais, conforme a  
Resolução Normativa 145/2020/CUn,

DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou  
pessoa com deficiência.

DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei,  
especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste  
processo seletivo.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO B – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

EU \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, pleiteando uma das vagas destinadas para pessoas com deficiência da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn,

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo(a) e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### ANEXO C - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS INDÍGENAS

Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para indígenas da Política de Ações Afirmativas e Étnico-Raciais, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertença a etnia indígena: \_\_\_\_\_ proveniente da aldeia/terra indígena \_\_\_\_\_ localizada em (município / estado) \_\_\_\_\_. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome Completo:

Assinatura da pessoa inscrita: \_\_\_\_\_

Nome completo da liderança:

Telefone da liderança:

Assinatura da liderança: \_\_\_\_\_